



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 57, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N. 21 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023 PROCESSO Nº 028/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 21/2023

ATAS

- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 57, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Declara Situação de Emergência no Município de Palmas de Monte Alto – BA, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO a escassez pluviométrica que tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada que tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

CONSIDERANDO a competência do município quanto à adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de emergência, reestabelecendo a situação de normalidade e preservando o bem-estar da população, bem como, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil que relata a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de recursos materiais e financeiros para atendimento das necessidades mais elementares de sua população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial, tendo em vista as perspectivas de agravamento da situação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 280 de 1990 e pela Lei Federal 12.608/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14110 – Estiagem.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 27 de março de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA N. 21 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA para assinatura de contrato”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n. 04, publicada no Diário Oficial em 18 de janeiro de 2022, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Oficial em 26 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 593/2013;

CONSIDERANDO, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, por meio do Decreto nº 64/2022, publicado na Imprensa Oficial em 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO, que a convocação dos candidatos dar-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória e caso não haja o preenchimento de todas as vagas ofertadas, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas;

CONSIDERANDO, o início do período letivo do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), com início em 13 de fevereiro e encerramento em 13 de dezembro, com Conselho de Classe Final em 22 de dezembro, admitida a antecipação ou prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 593/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, cuja lista nominal segue no ANEXO I, para assinatura de contrato temporário para o ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), para a função de professor substituto apto a atuar nas turmas de Anos Iniciais e Anos Finais;

Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia 27 (vinte e sete) de março, deste ano, segunda-feira, às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

assinatura do contrato, munidos de cópias simples e originais dos documentos listados no item 11.1 do Edital, expostos no ANEXO II;

Art. 3º. O não comparecimento do candidato no ato de assinatura do contrato, na data designada, será interpretado como desistência da vaga e acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária, sendo então substituído pelo seu sucessor, conforme lista classificatória já publicada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 27 de março de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal

Dec. nº. 205 de 13-12-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO I

COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA					
1.	Maria Stela Barbosa dos Santos	25/03/73	3,5	10	13,5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO II

No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos originais para autenticação, a serem encaminhadas ao RH:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do Comprovante de Residência;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
- d) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Número da conta corrente no Banco Bradesco, agência de Palmas de Monte Alto/BA;
- f) Cópia do Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral, que pode ser emitida através do sítio eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, caso tenha;
- i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, caso tenha;
- j) Cópia dos Comprovantes de Títulos, acompanhados do histórico escolar, e Experiência Profissional, apresentados no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, caso tenham;
- l) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, *a*, *b* e *c* da Constituição Federal;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidões Negativas Criminais, da Justiça Estadual e Federal, que podem ser emitidas através dos sítios eletrônicos: <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes/> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para a função de professor, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

Nº 028/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023DE - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023DE** de acordo com o PAD Nº 028/2023, ID PNCP n.º 13982590000147-1-000008/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA JANELAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO.. **Abertura:** 30 de março de 2023 às 08h00min, pelo LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: contratacaodireta2022@gmail.com. Em, 27 de março de 2023 - JANAINA PINTO NUNES PORTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PORTARIA N.º 002/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 21/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), com começo em 13 de fevereiro e encerramento em 13 de dezembro, com Conselho de Classe Final em 22 de dezembro, admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 27 de março de 2023 e término em 02 de outubro de 2023.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ELIVÂNIA DOS SANTOS RORIZ SOARES, inscrita no CPF sob o nº 033.720.115-38

CONTRATANTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES.

DATA: 24 de março de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPEDEC

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se no Auditório da Prefeitura Municipal, Praça da Bandeira, 230, o Senhor prefeito Municipal Manoel Rubens Vicente da Cruz com a presença dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil com a seguinte pauta: discutir assuntos referentes à situação atípica no município no tocante à estiagem prolongada. Dando as boas vindas a todos o mesmo iniciou a reunião e passou palavra para o presidente do Conselho o Senhor Maurício Lusio Vieira Pereira, Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente Comercio e Indústria, que dialogando com os presentes, relatou a falta de chuvas nos últimos sessenta dias, informando que já está no final do período de chuvas na nossa região. Usando a palavra o senhor prefeito relatou as solicitações em que a população vem fazendo, os apelos pela perda da produção das lavouras, falta de água para o consumo humano e animal, as perdas das pastagens pelos ataques de pragas, sendo difícil o município atender tais solicitações em razão da grande extensão territorial do município. Assim, o gestor partilha sua preocupação, enfatizando a necessidade de tomada de medidas emergenciais a fim de amenizar a situação da seca causada pela pouca ocorrência de chuvas e de forma desordenada, afirmando que realmente o povo está precisando do apoio da gestão municipal. A vereadora Patrícia faz uso da palavra falando sobre as cobranças do povo e confirmando a necessidade do atendimento a população rural em relação à falta de água. O Sr. Domingos representante do sindicato dos trabalhadores rurais também fala sobre a dificuldade que estamos enfrentamos pela falta de chuva no município e expressando a preocupação com as famílias pela falta de alimentos provenientes da agricultura familiar, sendo também fator provocado pela escassez de água. O Sr. Claudio representante da Associação do Café sem Troco partilhou sua preocupação em relação aos produtores, especificamente das Associações de Produtores Rurais de sua localidade, informando ainda que as outras não são diferentes. O Conselheiro João Carlos fala sobre o apoio do poder executivo à população no tocante a distribuição de água potável em carros pipas contratado pelo município e abordou a necessidade de solicitar da Defesa Civil a operação carro pipa do Exército Brasileiro para somar as ações municipais. Assim o Prefeito Municipal questiona aos presentes se estão de acordo em declarar situação de emergência no município, passando pela apreciação do conselho que por sua vez foi analisado, chegando à conclusão de aprovação por unanimidade a declarar situação de emergência no município por um período de (180) cento e oitenta dias. Nada mais havendo a tratar, Eu, João Carlos Alves Filho, secretário A-doc lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pela Coordenadoria Municipal de defesa Civil, conforme lista de presença anexa. Palmas de Monte Alto vinte e sete de março de dois mil e vinte e três.

João Carlos Alves Filho

Manoel Rubens Vicente da Cruz

Maurício Lusio Vieira Pereira

Marcos Túlio Laranjeira Rocha



ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

[illegible]